



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4048

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: José Vicente Medeiros

Data: 07/11/1995

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 71/95. Concede o título declaratório de utilidade pública ao "Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Claraval". (Referente à Lei nº 2.306, de 26/10/1995).

Controle Interno – Caixa: 25

Posição: 16

Número de folhas: 05

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
Cx: 25
Ordem: 16
nº fls 20



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

71/95

AUTOR:

Vereador José Vicente Medeiros

ASSUNTO:

Concedendo título declaratório de Utilidade Pública
ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Clara-
val.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 07.11.95
- 2 À Com. de Leg. e Justiça
- 3 Aprovado em 1º D - 16.11.95.
- 4 À Com. Especial - 16.11.95.
- 5 Aprovado em 2º D - 14.12.95.
- 6 Aprovado em 3º D - 19.12.95.
- 7 À votação - 19.12.95.
- 8 Arquivado -
- 9
- 10

Caixa

Em 07-11-95
M. Lourenço



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº _____

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

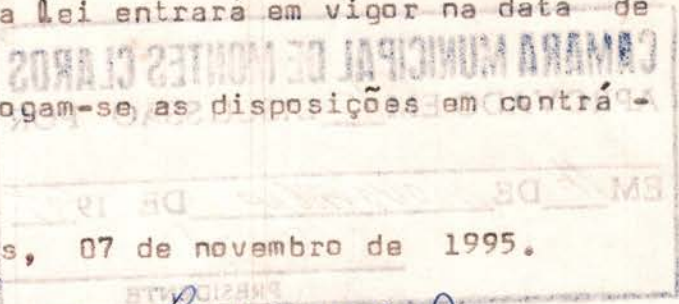
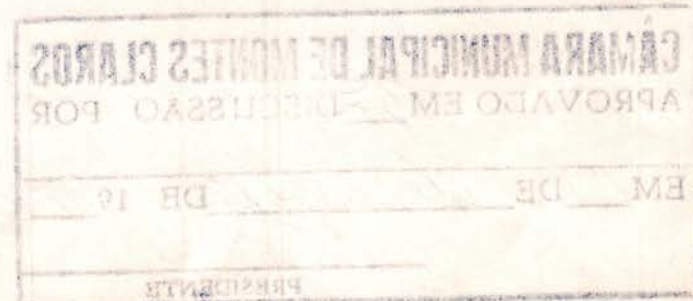
Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CLARAVAL, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 21.372.339/0001-99, com sede na Praça São Sebastião, nº 82, no Distrito de Claraaval, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 07 de novembro de 1995.

Vereador José Vicente Madeiros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
e Justiça
EM 7 DE novembro DE 1995
[Assinatura]
PRESIDENTE

El. Central
Adriano Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 16 DE novembro DE 1995
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 16 DE novembro DE 1995
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 17 DE dezembro DE 1995
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 17 DE dezembro DE 1995
[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 19 DE dezembro DE 1995
[Assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 20 de dezembro de 199

Ofício nº: 480/95

Assunto : Encaminhando projetos para sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo , para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis incluídos, aprovados por este Legislativo , dispõe sobre :

1. Considerando de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Village de Lago II ;
2. considerando de Utilidade Pública o Clube de Mães ' do Bairro Jardim São Geraldo ;
3. considerando de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Povoado de São Geraldo II ;
4. considerando de Utilidade Pública a Sociedade de Educação Integral e de Assistência Social ;
5. considerando de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Alcides Rabello ;
6. considerando de Utilidade Pública o Centro Comunitário Social do Bairro São João Batista ;
7. considerando de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Claraíval ;
8. considerando de Utilidade Pública o Grupo Teatral " Os Fantásticos " ;
9. considerando de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Dr. Antônio Pimenta ;

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS



Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº: 480/95 (continuação)

Assunto :

Serviço : Câmara Municipal

10. denominando ruas na sede do Distrito de Ermidinha;
11. denominando de Vereador Conrado Pereira a sede da sub-Prefeitura da região de Grande Santos Reis ;
12. denominando Rua Luiz Vieira de Carvalho, na Vila Atlântida ;
13. acrescentando dispositivos à Lei 2244, que criou a Procuradoria da Fazenda do Município ;
14. acrescentando dispositivos à Lei 2.101, que dispõe sobre a organização da Previdência Municipal ;
15. acrescentando dispositivos à Lei Municipal 2259 , que dispõe sobre normas para concessão de títulos declaratórios de Utilidade Pública ;
16. dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais às empresas industriais que se instalarem neste Município.

No tocante a este último projeto, temos a esclarecer que, em virtude de Emenda aprovada por esta Casa, foi suprimido de seu Artigo 5º o representante da Secretaria Municipal de Governo, cuja modificação já se acha inserida no texto que ora passamos às mãos de V. Exa..

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos-lhe nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

Vereador Benedito Said
Presidente